DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 106 | Quarta-feira, 6 de maio de 2020 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.464/2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.371 de 11 de novembro de 2019, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
19	3.3.90.92-01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	22.000,00
62	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$	315.000,00
168	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
205	4.6.90.71-01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	5.000,00
TOTAL:			**R$**	**362.000,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
16	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$	22.000,00
50	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$	315.000,00
166	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
203	3.3.90.36-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
TOTAL:			**R$**	**362.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2020.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Mara Lucia Ovile
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4465/2020

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, e a Lei Complementar n. 1844/2011 Estatuto do Magistério Municipal;

Considerando o Resultado do Processo de Eleição na Unidade Escolar da Rede Municipal de Cerqueira César -EMEIF Professora Zely Meira Cacciolari para as funções de Coordenação Pedagógica;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica designada a servidora municipal conforme eleição do 02 de março de 2.020, a partir de 01 de junho de 2.020, como segue abaixo:

Nome	Função	Unidade Escolar
Edmara Cintia Marcolino Bolher	Coordenador Pedagógico	EMEIEF Prof.ª Zely Meira Cacciolari

Artigo 2º - Fica afastada a servidora hora designada do seu respectivo cargo efetivos de Professor Docente.

Artigo 3º - Conceder gratificação de 25% sobre o piso salarial do magistério, conforme a Lei nº 2350/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de abril de 2.020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"DECRETO Nº4.466/2020"

"Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020, publicado em 05 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, fica determinado uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1° do art. 5° do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo:

1. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968; 3. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

§ 2º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º - As atribuições de fiscalização decorrentes do artigo 1º ficara a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que contará com apoio e suporte da Vigilância Sanitária Municipal de Departamento de Fiscalização Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448, 4.450, 4.451, 4.452, 4.455, 4.459 e 4.462/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 01/2020

" Cria Comissão para Análise e Aprovação das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação durante a situação de emergência causada pelo"

FABRICIO ALVES, Secretário Municipal de Educação de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- Fica criada a **Comissão para Análise e Aprovação das Resoluções da Secretaria Municipal de Educação durante a situação de emergência** causada pelo Coronavirus (Covid-19)

II- Fica composta a Comissão com os seguintes membros e segmentos representados:

Adriana de Fátima Presente – representante dos gestores - Ensino Fundamental

Elisete Cristina Dias Amaro- representante dos gestores- Educação Infantil

Luciana de Quadros – representante dos professores coordenadores

Maria Antonia Bastos– representante dos professores da EMEIEF Prof. Avelino Pereira

Elenice Ferreira – representante dos professores da EMEIEF Profª Maria José França Nogueira

Neiva Maria Bruzarrosco dos Santos – representante dos professores da EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari

Silvia Aparecida Silvestre- representante dos professores da EMEI Aparecida Matheus Rolim

Gilda Garcia - representante dos professores da EMEI Profª Marieta Rolim de Moura

Aparecida Conceição Vieira - representante dos professores da Creche Prof.ª Conceição Avellar Campos Brito

Sirlene Borges Lemes - representante dos professores da Creche Prof.ª Sebastiana Franco de Lima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

Michele Pires de Oliveira Meda – representante dos professores da Creche Prof.ª Maria Julieta Zaloti

Cecília de Carvalho Moura Leite Vendrameto – representante da Secretaria da Saúde

- Daniela Antunes Carvalho-representante da Secretaria da Assistência Social

- Juliana Vieira Barrios – representante dos professores de Educação Física

- Valéria Luciane Gobbo Ferreira– representante dos professores de Arte

III- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Fabricio Alves
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.